

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Centralizado

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 19 DE MAIO DE 2014.

SUBSTITUTIVO

Altera a redação da alínea “b” do inciso I, e inclui a alínea “g” no inciso II, do Art. 3º da Lei Municipal Nº. 2.013, de 07 de outubro de 2008.

Art. 1º A alínea “b” do inciso I, do Art. 3º da Lei Municipal Nº. 2.013, de 07 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

...
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMMU; (NR)

2º Art. 1º Inclui a alínea “g” no inciso II, do Art. 3º da Lei Municipal Nº. 2.013, de 07 de outubro de 2008.

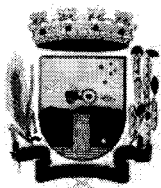
...
g) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS, subseção de Santo Augusto/RS.

(NR)

3º Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 19 DE MAIO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 48/2014, que “Altera a redação dos incisos I e II, do Art. 3º da Lei Municipal Nº. 2.013, de 07 de outubro de 2008.”

A referida alteração é necessária devido às alterações nas Secretarias Municipais, com a edição da Lei Complementar Nº 08/2013, bem como diante do pedido do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal